



Rauldo Donizete Alvaranga  
Secretário de Administração

**LEI Nº 1.338, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019**

“Declara patrimônio Cultural imaterial do Município de Posse - GO, a FOLIA DE REIS do Povoado Cascadeiro e dá outras providências”.

Faço saber que,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais na forma dos arts. 191, 192 e 193, da Lei Orgânica, aprovou e eu, Prefeito Municipal nos termos dos incisos I e III, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal, em c/c os incisos II e III, do art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara como Patrimônio Cultural imaterial do Município de Posse - GO, a FOLIA DE REIS, do Povoado Cascadeiro, localizado neste município de Posse - GO.

Art. 2º Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal de Posse, poderá oferecer apoio nos eventos que a Folia de Santo Reis do povoado Cascadeiro irá realizar ou participar dentro ou fora do Município de Posse, desde que requeridos pelos organizadores, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao evento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE**, Estado de Goiás, em 27 de novembro de 2019.



**WILTON BARBOSA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal